



**SÃO JOÃO
DA URTIGA**

Prefeitura Municipal
ADM. 2025/2028

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João da Urtiga
CNPJ: 90.483.082/0001-65
Telefone: (54) 3532-1122
www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br

TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA E O LIONS CLUBE DE SÃO JOÃO DA URTIGA

Termo de Fomento que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito CNPJ sob o nº 90.483.082/0001-65, localizado na Avenida Professor Zeferino, 987, Bairro Centro de São João da Urtiga-RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Cezar Olímpio Zandoná, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em São João da Urtiga-RS, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e, de outro lado, a Organização da Sociedade Civil **LIONS CLUBE DE SÃO JOÃO DA URTIGA**, associação privada, inscrita sob o CNPJ nº 01.086.904/0001-44, com sede na Avenida Professor Zeferino, centro, na cidade de São João da Urtiga/RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Everton Rodrigo Stormovski, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 006.714.630-98, residente e domiciliado em Tapejara/RS, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14 e Lei Municipal nº 2219/25 bem como nos princípios que regem a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para o repasse de auxílio no custeio das despesas para realização do Evento denominado XXXII Leopiada, promovida pela associação beneficiada, voltada a prática do esporte no município, evento este de relevância regional, com potencial participação de municípios do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, cuja sede é o Município de São João da Urtiga (RS) pela primeira vez.

Cláusula Segunda - Da Transferência Financeira

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará a OSC o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em parcela única, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

Para fazer frente a despesa resultante deste Termo de Fomento, utilizar-se-á a Dotação Orçamentária do Orçamento do presente exercício:

*06 Secretaria de Educação e Cultura
2029 Manutenção do desporto amador
335043 Subvenções sociais (136)
Subelemento da despesa 01000000
Vínculo 500*

Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.



Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Cláusula Terceira - Da Contrapartida da OSC

A OSC em contrapartida proporcionará a todos os habitantes de São João da Urtiga o incentivo ao esporte, bem como um final de semana de lazer e entretenimento, por meio da realização da XXXII Leopiada, evento reconhecido regionalmente, que acolhe delegações de diversos municípios, propiciando a São João da Urtiga (RS) receber considerável público, tornando turístico os dias de realização do evento, fomentando a economia local.

Cláusula Quarta - Das Obrigações das Partes

Compete à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

I - transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV - receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX - publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

Compete à OSC:

I - utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento,



**SÃO JOÃO
DA URTIGA**

Prefeitura Municipal
ADM. 2025/2028

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João da Urtiga
CNPJ: 90.483.082/0001-65
Telefone: (54) 3532-1122
www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br

não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/14, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V - executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público alvo de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VIII - manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XI - responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII - garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV - aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV - restituir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público,



**SÃO JOÃO
DAURTIGA**

Prefeitura Municipal
ADM. 2025/2028

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João da Urtiga
CNPJ: 90.483.082/0001-65
Telefone: (54) 3532-1122
www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br

mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XVII - Fica a OSC obrigada a prestar contas das respectivas despesas ao Poder Executivo, sob pena de devolução do recurso, em trinta (30) dias após o repasse.

Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, na hipótese de sua extinção.

Cláusula Quinta - Da Aplicação dos Recursos

O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores.

Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.



**SÃO JOÃO
DA URTIGA**

Prefeitura Municipal
ADM. 2025/2028

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João da Urtiga
CNPJ: 90.483.082/0001-65
Telefone: (54) 3532-1122
www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

Cláusula Sexta - Da Prestação de Contas

A prestação de contas deverá ser efetuada de acordo com os critérios e indicações exigidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 15 (quinze) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;



VII - relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas;

VIII - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a OSC se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

Cláusula Sétima - Do Prazo de Vigência

O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura e pelo prazo de 60 dias.

Cláusula Oitava - Das Alterações

Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo Aditivo ao Plano de Trabalho original.

Cláusula Nona - Do Acompanhamento, Do Controle e Da Fiscalização

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/14, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do



objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

Sem prejuízo da fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

Cláusula Décima - Da Rescisão

É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III - descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

Cláusula Décima Primeira - Da Responsabilização e Das Sanções

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar Termos de Fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



**SÃO JOÃO
DA URTIGA**

Prefeitura Municipal
ADM. 2025/2028

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João da Urtiga
CNPJ: 90.483.082/0001-65
Telefone: (54) 3532-1122
www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br

III - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar Termos de Fomento, Termos de Colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro e Da Solução Administrativa de Conflitos

O Foro da Comarca de Sananduva é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

Cláusula Décima Terceira - Das Disposições Gerais

Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho anexo.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, tudo na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, para que surta seus imediatos e legais efeitos.

São João da Urtiga, RS, em 24 de setembro de 2025.

Cezar Olimpio Zandoná
Prefeito Municipal de
São João da Urtiga

Documento assinado digitalmente
gov.br **EVERTON RODRIGO STORMOVSKI**
Data: 24/09/2025 15:37:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lions Clube de São João da
Urtiga (RS)

Testemunhas



www.saojoaodaurtiga.rs.gov.b

DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA

RECEITA			DESPESA		
DATA	HISTÓRICO	VALOR	DATA	HISTÓRICO	VALOR
TOTAL			TOTAL		

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
 Prefeitura Municipal de São João da Urtiga
 CNPJ: 90.483.082/0001-65
 Telefone: (54) 3532-1122

www.saojoaodaurtiga.rs.gov.b

ANEXO II

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

ENTIDADE: _____ TERMO DE FOMENTO Nº OU LEI MUNICIPAL: _____

TERMO DE FOMENTO N° OU LEI MUNICIPAL:

VALOR DO TERMO DE FOMENTO: _____

PERÍODO / /

OBJETO: _____

DOCUMENTAÇÃO					PAGAMENTO			
FORNECEDOR	LICITAÇÃO	NF/FAT	DATA	VALOR	BANCO	Nº CHEQUE	DATA	VALOR
TOTAIS								

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO



**SÃO JOÃO
DA URTIGA**

Prefeitura Municipal
ADM. 2025/2028

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João da Urtiga
CNPJ: 90.483.082/0001-65
Telefone: (54) 3532-1122

[www.saojoaodaurtiga.rs.gov.b](http://www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br)

PLANO DE TRABALHO¹

1. DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE			
1.1 DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL			
Razão Social: LIONS CLUBE DE SÃO JOÃO DA URTIGA		CNPJ: 01.086.904/0001-44	
Endereço: AVENIDA PROFESSOR ZEFERINO, S/N			
Cidade/UF: SÃO JOÃO DA URTIGA/RS	Bairro: CENTRO	CEP: 99855-000	
Telefone:	Celular: 54 999052007		
E-mail: everton.stormovski@outlook.com		Site: https://www.instagram.com/lionsclubesju/	
Representante Legal: EVERTON RODRIGO STORMOVSKI		CPF: 006.714.630-98	
RG: 8081698287	Órgão Expedidor: SSP/RS		
Telefone: (54) 999052007	E-Mail: everton.stormovski@outlook.com		
Endereço: AVENIDA ELISEU RECH, 234 – APTO 1002 - EDIFÍCIO MURANO			
Cidade/UF: TAPEJARA/RS	Bairro: CENTRO	CEP: 99950-000	

¹ Minuta de Plano de trabalho objetivando formalização de parceria com o Poder Público, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014. Nas parcerias firmadas com base na Lei Federal nº 13.019/2014, o plano de trabalho é o documento balizador das atividades a serem desenvolvidas pela organização OSC parceira na execução da parceria. Aplicável a todos os instrumentos jurídicos previsto na Lei de Parcerias (termo de colaboração, termo de fomento e acordos de cooperação). Principais disposições legais: art. 1º, 22, 35 e 42.

Período de mandato diretoria	Início: 1º DE JULHO DE 2025	Fim: 30 DE JUNHO DE 2026
------------------------------	------------------------------------	---------------------------------

1.2 DADOS BANCÁRIOS

Número da Conta Corrente: 00223-4	Agência: 0268	Banco: 748 SICREDI ALTOS DA SERRA
Número Conta Poupança:	Agência:	Banco:

1.3 APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OPCIONAL)

O Lions Clube São João da Urtiga:

Fundado em 1991, poucos anos após a emancipação do município de São João da Urtiga, o Lions Clube local representa uma extensão dos valores e propósitos do *Lions Internacional*, uma das maiores organizações de clubes de serviço voluntário do mundo. Desde sua criação, o clube tem se dedicado à promoção de ações solidárias, projetos comunitários e campanhas voltadas à melhoria da qualidade de vida da população urtiguense. O Lions Clube São João da Urtiga tem atuado fortemente nas áreas de saúde, educação, cultura, cidadania e assistência social, sendo um elo importante entre os anseios da comunidade e iniciativas de impacto social. Além de manter viva a missão do Lions Internacional — "servir" — o clube também promove a integração entre líderes locais, estimulando o voluntariado e o espírito de cooperação. Atualmente, nos dias atuais, os principais programas e atividades mantidos são o Banco Ortopédico local, participação nos Conselhos Municipais de Saúde, Educação e da Criança e Adolescente, e regionalmente a manutenção do Hospital de Olhos de Passo Fundo. Ainda, com apoio da Fundação Internacional, recentemente os Lions Clubes da região, buscaram via LCIF o investimento de um valor (US\$100.000,00) no Hospital São João de Sananduva, que também atente a comunidade urtiguense.

O LEO Clube São João da Urtiga

Criado em 2007, o LEO Clube da cidade representa o braço jovem do movimento voluntário. Vinculado diretamente ao Lions local, o LEO oferece aos adolescentes e jovens oportunidades de desenvolvimento de liderança, trabalho em equipe e engajamento comunitário. Ao longo dos anos, os membros do LEO Clube São João da Urtiga têm se envolvido em diversas campanhas sociais, ambientais e educacionais, reforçando valores como empatia, cidadania e responsabilidade. Passaram pelas fileiras do LEO Clube importantes lideranças que hoje colaboram na comunidade urtiguense. O LEO Clube é um espaço onde a juventude urtiguense aprende a se mobilizar, criar e transformar, sendo uma promessa vibrante para o futuro da comunidade e do movimento Lions na cidade.

2. EXPERIÊNCIA, DIANÓSTICO SOCIOTERRITORIAL E IMPACTO SOCIAL ESPERADO

2.1 Experiências da Organização da Sociedade Civil que a torna apta a realizar o objeto do Plano de Trabalho.

O LEO Clube São João da Urtiga é uma organização juvenil vinculada ao Lions Clube São João da Urtiga, instituição com sólida trajetória desde 1991 na promoção de ações comunitárias e filantrópicas na cidade. Integrando o movimento LEO/Lions Internacional, o clube tem como missão desenvolver lideranças jovens por meio do voluntariado, da cidadania ativa e da realização de projetos com impacto social. Ao longo de seus 17 anos de atuação, o LEO Clube consolidou uma experiência significativa em organização de eventos, mobilização comunitária e parcerias interorganizacionais e intermunicipais, destacando-se como agente formador de jovens líderes. Sua estrutura organizacional, composta por jovens engajados e líderes, é reforçada pelo suporte administrativo e institucional do Lions Clube padrinho, garantindo assim a governança, transparência e capacidade técnica e formal para a execução do evento citado: A Leopíada.

A realização da Leopíada, evento esportivo regional que reunirá mais de 30 delegações de cidades vizinhas (de todo o norte e serra), encontra no LEO Clube uma entidade com comprovada competência para execução de atividades que envolvam logística, acolhimento, comunicação e organização do evento. A experiência acumulada em projetos similares, como campanhas sociais, fóruns juvenis, e outros encontros regionais já realizados, bem como ações em parceria com entidades públicas e privadas, fortalece a capacidade da organização para gerir os recursos públicos com responsabilidade e efetividade.

A atuação conjunta entre LEO e Lions Clube também assegura supervisão institucional, apoio jurídico e contábil, além do comprometimento com os princípios da ética, prestação de contas e zelo pelo interesse coletivo. Tais atributos tornam o LEO Clube São João da Urtiga plenamente apto à condução do Plano de Trabalho da Leopíada, promovendo não apenas uma competição esportiva, mas uma celebração de juventude, integração regional e protagonismo do serviço voluntário. Lembrando que como entidade juvenil patrocinada o LEO Clube não possui entidade jurídica própria e que realizará todo o evento através do Lions Clube São João da Urtiga.

2.2 Descrição da realidade² onde a Organização da Sociedade Civil está inserida, demonstrando o nexo entre as realidade e as atividades previstas no Plano de Trabalho para obtenção do impacto social esperado.

O Lions e o LEO Clube São João da Urtiga estão inserido em uma comunidade pequena e dinâmica, marcada pelo forte envolvimento juvenil, espírito colaborativo e valorização de iniciativas que promovem integração regional. Em um contexto de escassas opções de lazer e oportunidades de protagonismo para os jovens, a Leopíada surge como uma ação alinhada à realidade local, estimulando a participação ativa, o senso de pertencimento e o desenvolvimento de competências socioemocionais. A proposta esportiva do evento tem sinergia direta com as finalidades do Plano de Trabalho, pois promove o aprendizado dos jovens organizadores, a saúde, o trabalho em equipe e fortalecimento de vínculos. Além disso, a oportunidade da nossa cidade ser a sede de um evento com tamanho número de

² Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 22. **Deverá constar do plano de trabalho** de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento: I - **descrição da realidade** que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

delegações de toda a região, põe em evidência todo o nosso município, as nossas estruturas esportivas e as nossas entidades comunitárias e públicas, demonstrando a capacidade de uma pequena comunidade se mobilizar e prevalecer frente a organização de um evento tão significativo.

2.3 Impacto Social esperado com a execução do serviço/programa/projeto

O impacto social esperado com a realização da Leopíada é a fortalecimento da juventude como agente de transformação comunitária. Ao promover esporte, inclusão e convivência saudável entre jovens de diferentes realidades, o projeto contribui para:

- Desenvolvimento de habilidades socioemocionais, como trabalho em equipe, respeito e resiliência através do esporte;
- Integração intermunicipal, estreitando laços entre comunidades vizinhas;
- Promoção do protagonismo juvenil, incentivando jovens a liderarem iniciativas de impacto;
- Valorização da cidadania ativa, despertando o engajamento com causas coletivas;
- Estímulo à cultura de voluntariado, alinhado aos princípios do LEO Clube e do Lions Clube.

Esses benefícios reforçam os objetivos traçados no Plano de Trabalho e potencializam uma transformação positiva na realidade local por meio da juventude engajada.

3. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO (serviço, programa ou projeto)

3.1 Objeto da parceria

O objeto da parceria consiste no fomento por parte do Poder Público, via repasse único, o apoio financeiro valor de R\$30.000,00 que será destinado à viabilização estrutural e logística do projeto de realização da Leopíada, incluindo:

- Aluguéis de estruturas físicas para a realização dos eventos esportivos, reuniões plenárias, locais para alojamentos e refeições;
- Contratação de serviços de som e imagem para o evento, bem como de serviços de segurança para as instalações utilizadas;
- Aquisição de materiais esportivos e equipamentos para as modalidades envolvidas;
- Divulgação institucional e produção de materiais gráficos para promoção do evento;
- Produção de uniformes identificadores para os membros da equipe organizadora;
- Alimentação para jovens participantes de municípios vizinhos
- Infraestrutura para cerimônias, premiações e atividades culturais integradas do evento;
- Medalhas e troféus para a premiação dos vencedores das modalidades esportivas e demais atividades previstas.

3.1.1 ATIVIDADE OU PROJETO A SER DESENVOLVIDO

A atividade consiste na organização e realização, nos dias 25 e 26 de outubro de 2025 da XXXII Leopíada e II Reunião do Conselho do Distrito LEO L D-7, evento esportivo intermunicipal promovido pelo LEO Clube São João da Urtiga, com foco no desenvolvimento de jovens lideranças, integração comunitária e incentivo à prática esportiva como ferramenta de transformação socioemocional. O projeto envolverá o planejamento e execução de competições esportivas entre LEOs Clubes dos municípios da região, a mobilização de jovens voluntários para organização e participação, as ações de divulgação regional do evento, a produção de uniformes para identificação dos organizadores, a checagem e disponibilidade da infraestrutura, a elaboração de toda a alimentação para os participantes – aproximadamente 500 jovens visitantes – em 5 refeições, as cerimônias de abertura, da Reunião do Conselho Distrital e da cerimônia de premiação e de encerramento do evento. O projeto visa fortalecer valores como cooperação, protagonismo juvenil e cidadania ativa, alinhando-se às metas desse Plano de Trabalho e ao propósito da parceria com o poder público.

3.2 Justificativa

A realização da Leopíada surge como resposta à demanda por atividades que promovam o protagonismo juvenil, a integração regional e o incentivo à prática esportiva em São João da Urtiga e cidades vizinhas. A escassez de eventos estruturados voltados à juventude limita oportunidades de desenvolvimento, expressão e convivência saudável entre os jovens. Nesse contexto, o LEO Clube São João da Urtiga, enquanto organização da sociedade civil com longevidade na comunidade e experiência em ações sociais, culturais e educacionais, apresenta-se como entidade apta à execução do projeto, respaldada por sua trajetória e vínculo institucional com o Lions Clube. A Leopíada representa uma ação estratégica, alinhada às políticas públicas de esporte, juventude e cidadania, que potencializa:

- O fortalecimento de vínculos comunitários e intermunicipais
- O desenvolvimento de competências pessoais e coletivas entre os participantes
- A promoção da saúde, inclusão social e mobilização voluntária
- O uso eficiente de recursos públicos em benefício direto da população jovem

A parceria proposta promove também a visibilidade do município de São João da Urtiga como cidade capaz de receber eventos em nível regional e de mostrar que mesmo pequena, é uma cidade ativa e capaz de mobilizar as entidades e realizar tal feito.

3.3 Público-alvo

A Leopíada mobiliza jovens atletas, de 14 a 30 anos, que buscam aprendizado, integração e superação por meio do esporte. Eles serão acompanhados por Conselheiros, que tem o papel de apoiá-los como responsáveis de delegação. Também engaja os voluntários de nossa cidade, os jovens do LEO Clube, que desenvolvem liderança e habilidades práticas ao organizar cada etapa de um evento de tamanha magnitude.

3.4 Período de execução

A organização já está em andamento, mas o evento acontece nos dias 25 e 26 de Outubro de 2025, aqui em São João da Urtiga.

4. OBJETIVOS

4.1 Gerais

A Leopíada tem como objetivo central estimular o protagonismo juvenil, promovendo a convivência saudável entre jovens da região através da prática esportiva e da organização colaborativa do evento, além de dar visibilidade em nível regional – norte e serra do estado - para a cidade de São João da Urtiga.

4.2 Específicos

Busca desenvolver valores como liderança, responsabilidade, espírito de equipe e voluntariado, envolvendo jovens tanto como atletas quanto como protagonistas na organização, gestão e execução das atividades do evento.

5. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se fortalecer os laços comunitários, ampliar as oportunidades de participação ativa da juventude e consolidar com a realização da Leopíada a visibilidade de São João da Urtiga como referência regional em promoção de cidadania através do esporte.

6. OBJETIVOS, METAS (quali/quantitativas), AÇÕES, PRAZOS, RESULTADOS E INDICADORES DE RESULTADO

OBJETIVOS (Gerais e específicos)		AÇÕES	PRAZOS (início/término)	RESULTADO ESPERADO	
-------------------------------------	--	-------	----------------------------	--------------------	--

	META³				INDICADORES DE RESULTADO⁴ (Parâmetros de verificação quanto ao cumprimento da meta)
Promover o protagonismo juvenil por meio do esporte, desenvolvendo liderança, trabalho em equipe e engajamento voluntário entre os jovens participantes e organizadores, além de dar visibilidade para o município de São João da Urtiga.	Engajar pelo menos 300 jovens como inscritos nas atividades esportivas, de 30 cidades diferentes, e envolver 100 voluntários na organização do evento, fortalecendo o protagonismo juvenil e a integração regional.	Organização e realização da Leopíada, evento esportivo intermunicipal promovido pelo LEO Clube São João da Urtiga. O projeto envolverá o planejamento e execução de competições esportivas, ações de divulgação regional do evento, produção de materiais, olhar na infraestrutura e a elaboração de toda a alimentação disponibilização de alojamento, entre outras ações.	Julho/2025 à Outubro/2025.	Espera-se fortalecer os laços comunitários, ampliar as oportunidades de participação ativa da juventude e consolidar com a realização da Leopíada a visibilidade de São João da Urtiga como referência regional em promoção de cidadania através do esporte	Cumprimento das metas estabelecidas neste quadro, além da análise qualitativa da experiência dos participantes à ser feita em pesquisa posterior ao evento, bem como a prestação completa de contas.
7. DESCRIÇÃO E FORMAS DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS⁵					

³ A meta nasce do objetivo. É a definição daquilo que se pretende atingir de forma clara, objetiva e mensurável; Metas quantitativas e qualitativas. Ideal que o planejamento da parceria ocorra de forma a controlar o andamento e execução da execução da parceria (objetivos, metas e ações).

⁴ Definição de meios de avaliação das metas; ferramenta métrica de gestão; verificação se os resultados esperados estão sendo atingidos como foi planejado. Lei nº 13.019/2014. Art.22, inciso IV. Art.22 (...) IV - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

⁵ Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 22. Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento:

II - descrição de (...) atividades ou projetos a serem executados;

III - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

O projeto consiste na realização da Leopíada, evento esportivo intermunicipal voltado ao público jovem, com atividades que envolvem competição saudável, integração cultural e desenvolvimento de lideranças voluntárias. A execução será conduzida pelo LEO Clube São João da Urtiga, com apoio institucional do Lions Clube São João da Urtiga, e seguirá um plano estruturado em etapas:

- Planejamento Prévio: Criação de cronograma, definição de modalidades esportivas, composição de comissões organizadoras e articulação com delegações dos municípios participantes, entre outras ações;
- Formação de Equipes Organizadoras: Mobilização e capacitação de todos os jovens e demais voluntários do LEO Clube, do Lions Clube e da comunidade que estarão envolvidos nas áreas de alimentação, comunicação e marketing, recepção, arbitragem e suporte técnico.
- Preparação da Infraestrutura: Aluguel e adequação de espaços esportivos, aquisição de materiais e produção de uniformes para organizadores, bem como confecção dos troféus e medalhas para as premiações;
- Mobilização e Divulgação: Produção de materiais gráficos, divulgação em redes sociais, convites formais às delegações participantes e demais parceiros envolvidos;
- Execução do Evento: Realização das competições, cerimônia de abertura e encerramento, entrega de premiações e atividades adicionais;
- Avaliação e Prestação de Contas: Relatório de participação, impactos, registros fotográficos e prestação de contas junto ao poder público, ao Distrito LEO e ao Lions Clube São João da Urtiga.

8. METODOLOGIA

A Leopíada será conduzida por meio de uma abordagem colaborativa e participativa, com foco na mobilização juvenil, planejamento integrado e execução compartilhada entre os jovens voluntários, setor público, parceiros locais e o Lions Clube.

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA OSC

Previsão dos valores a serem despendidos na execução da parceria em adequação com os objetivos e metas é de R\$30.000,00 (trinta mil reais) em repasse único a ser realizado anteriormente ao evento, até a data de 15 de outubro de 2025.

10. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

10.1 Detalhamento das receitas previstas para a parceria

- Inscrições dos participantes: R\$30.000,00, com uma meta de 300 inscrições no valor de R\$100,00 cada.
- Apoio via repasse do município R\$30.000,00

Totalizando uma receita de R\$60.000,00

10.2 Detalhamento das despesas (aplicação dos recursos da parceria) necessárias à execução do objeto

10.2.1 Despesas do evento

- Aluguéis dos locais para a realização dos eventos esportivos, reuniões, alojamentos e refeições: Entre R\$5.000,00 e R\$7.000,00
- Contratação de serviços de fotografia, som e imagem para o evento: Entre R\$5.000,00 e R\$6.000,00
- Pagamento de serviços de segurança para as instalações utilizadas: Entre R\$1.000,00 e R\$1.500,00
- Contratação de serviços de arbitragem e aquisição de materiais esportivos e equipamentos: Entre R\$2.000,00 e R\$4.000,00
- Divulgação institucional e produção de materiais gráficos para a realização do evento: Entre R\$1.000,00 e R\$1.500,00
- Produção de uniformes identificadores para os membros da equipe organizadora: Entre R\$4.000 e R\$5.000,00
- Confecção de medalhas e troféus para a premiação dos vencedores das modalidades esportivas: Entre R\$500,00 e R\$1.000,00
- Outras despesas necessárias para a infraestrutura das cerimônias, atividades esportivas e culturais do evento: Entre R\$500,00 e R\$1.000,00
- Alimentação para os jovens participantes de municípios vizinhos e dos próprios organizadores e parceiros: Entre R\$33.000,00 e R\$41.000,00

Totalizando uma despesa de R\$60.000,00

11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da organização da sociedade civil proponente, declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, que INEXISTE qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a celebração da Parceria na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.



Documento assinado digitalmente
EVERTON RODRIGO STORMOVSKI
Data: 27/08/2025 19:08:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

São João da Urtiga, 01 de agosto de 2025.

EVERTON RODRIGO STORMOVSKI

CPF 006.714.630-98

12. ANÁLISE PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

☐ Aprovado

☐ Em andamento

☐ Reprovado

Cezar Olímpio Zandoná